



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Gonzaga, destinada à construção de poço artesiano para abastecimento de água e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GONZAGA, no uso das atribuições previstas no art. 13 e 86, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º, 2º, 5º e letras do Decreto-Lei 3.365 de 21/06/1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado de utilidade pública para fins de construção de poço artesiano para abastecimento de água no Córrego do Simplício, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, uma área de terras de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), no lugar denominado “Fazenda Ribeirão do Jorge”, no Município de Gonzaga, CEP 3972000 – Gonzaga. A área do terreno formada pela soma dos perímetros totalizando uma área de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) tem seu início no seguinte ponto: vértice M-01 com as coordenadas S 18°54'09” situado na beira da cerca de bambu confrontando com o vizinho, onde vai pelo alinhamento com a cerca a uma distância de 5,00 metros (cinco metros) até o vértice M-02, onde deflexiona à esquerda em ângulo de 90°00'00”, segue até o vértice M-03 com a distância de 5,00 metros (cinco metros), depois deflexiona à esquerda em ângulo de 90°00'00” até o vértice M-04, com a distância de 5,00 metros (cinco metros) e retornando ao ponto de partida no vértice M-01.

Art. 2º - A área referida neste Decreto será destinada a construção de poço artesiano para abastecimento de água no Córrego do Simplício com recursos provenientes do Convênio 285/2012, Projeto Travessia Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Fica declarado, ainda, o caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Parágrafo Único – A desapropriação referida neste Decreto operar-se-á de forma amigável ou, esgotados os meios no âmbito administrativo, de forma judicial, como estabelecido pelo mencionado Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.






PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Ficam revogados os atos administrativos normativos em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonzaga, 15 de janeiro de 2014.



Júlio Maria de Sousa
Prefeito do Município de Gonzaga

CERTIDÃO	
Certifico que o Decreto Nº	<u>01</u> de <u>15/01/14</u>
foi por mim publicado por afixação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gonzaga, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal.	
Gonzaga-MG,	<u>16/01/2014</u>
Funcionário:	<u>Rildo Soares Pereira</u>
Assinatura:	<u>Rildo</u>